



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA ILZANETE GONÇALVES DE JESUS - ME, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES FRIOS, SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO "CRAS" – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Jair Caetano da Silva, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Ilzanete Gonçalves de Jesus - ME, CNPJ (MF) nº 19.129.562/0001-68, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 810, na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sra. Ilzanete Gonçalves de Jesus, residente e domiciliado em Junqueirópolis, Estado de São Paulo, na Rua Akira Katayama, nº 201, portador do RG nº 29.240.820-1, CPF nº 269.846.978-16, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 012/2019 – Processo nº 030/2019, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de lanches frios, salgados e bolos diversos, que serão servidos em eventos realizados pelo "CRAS" – Centro de Referência de Assistência Social e demais setores municipais, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 – Processo nº 030/2019, e conforme quantidade e especificação que seguem na cláusula terceira.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos, Das Condições e Local de Entrega do Objeto da Licitação

2.1. Os gêneros alimentícios prontos deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com os locais, horários, datas e quantidades determinadas pelo Setor Requisitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento do pedido do Setor Requisitante, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o responsável pelo recebimento do produto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos gêneros alimentícios no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído imediatamente a expensas da licitante vencedora.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

2.4. Se a contratada deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeita às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.5. A quantidade especificada na cláusula terceira é estimativa, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuados os seguintes valores unitários:

| ITEM      | QTDE | UNID  | ESPECIFICAÇÃO                                                            | MARCA/<br>PROCEDÊNCIA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-----------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|----------------|
| 03        | 150  | Unid. | Placa de Bolo de chocolate com cobertura, com aproximadamente 35 pedaços | Fábrica de Salgados   | 20,00             | 3.000,00       |
| TOTAL R\$ |      |       |                                                                          |                       |                   | 3.000,00       |

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria da Fazenda.

4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria da Fazenda.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste

5.1. Os valores pactuados neste contrato não sofrerão reajustes.

5.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

5.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

#### CLÁUSULA SEXTA – Das multas e sanções **para o caso de Inadimplemento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos gêneros alimentícios não entregues.

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos de Rescisão

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da dotação de despesa

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

|                        |    |                                                     |               |
|------------------------|----|-----------------------------------------------------|---------------|
| Estrutura Orçamentária |    | 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL                       |               |
| Funcional-Programática |    | 12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |               |
| Ficha                  | 82 | Categoria Econômica                                 | 3.3.90.30     |
| Fonte de Recursos      | 01 | Saldo                                               | R\$ 41.852,49 |

|                        |     |                                                                 |               |
|------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| Estrutura Orçamentária |     | 02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER                            |               |
| Funcional-Programática |     | 27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER |               |
| Ficha                  | 125 | Categoria Econômica                                             | 3.3.90.30     |
| Fonte de Recursos      | 01  | Saldo                                                           | R\$ 38.224,24 |

|                        |  |                                     |  |
|------------------------|--|-------------------------------------|--|
| Estrutura Orçamentária |  | 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
|------------------------|--|-------------------------------------|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

|                        |     |                                                 |               |
|------------------------|-----|-------------------------------------------------|---------------|
| Funcional-Programática |     | 10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA |               |
| Ficha                  | 136 | Categoria Econômica                             | 3.3.90.30     |
| Fonte de Recursos      | 01  | Saldo                                           | R\$ 24.603,92 |

|                        |     |                                                  |               |
|------------------------|-----|--------------------------------------------------|---------------|
| Estrutura Orçamentária |     | 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |               |
| Funcional-Programática |     | 08.241.0013.2034 – ATENDIMENTO AOS IDOSOS        |               |
| Ficha                  | 186 | Categoria Econômica                              | 3.3.90.30     |
| Fonte de Recursos      | 05  | Saldo                                            | R\$ 32.503,72 |

|                        |     |                                                         |               |
|------------------------|-----|---------------------------------------------------------|---------------|
| Estrutura Orçamentária |     | 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL        |               |
| Funcional-Programática |     | 08.243.0013.2036 – ASSISTENCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |               |
| Ficha                  | 192 | Categoria Econômica                                     | 3.3.90.30     |
| Fonte de Recursos      | 05  | Saldo                                                   | R\$ 59.344,53 |

|                        |     |                                                  |               |
|------------------------|-----|--------------------------------------------------|---------------|
| Estrutura Orçamentária |     | 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
| Funcional-Programática |     | 08.244.0013.2035 – ASSISTENCIA COMUNITARIA       |               |
| Ficha                  | 199 | Categoria Econômica                              | 3.3.90.30     |
| Fonte de Recursos      | 05  | Saldo                                            | R\$ 39.743,43 |

TOTAL GERAL ..... R\$ 236.272,33

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 139.755,98

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 012/2019 – Processo nº. 030/2019, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– Da Garantia para Execução

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Da vigência do contrato



11.1. O prazo de Vigência do Contrato será até 31/12/2019, contados de sua assinatura.

11.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a portaria n.º 50 de 10 de janeiro de 2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**

12.1. A contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A contratada se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a contratante.

12.3. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante, sob a pena de rescisão deste Contrato.

12.4. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a contratante e a contratada, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Do Foro**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 04 de julho de 2019.

---

**JAIR CAETANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal em exercício  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

---

Ilzanete Gonçalves de Jesus – ME  
CNPJ (MF) nº 19.129.562/0001-68  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Ilzanete Gonçalves de Jesus - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 097/2019

OBJETO: Aquisição de lanches frios, salgados e bolos diversos, que serão servidos em eventos realizados pelo "CRAS" – Centro de Referência de Assistência Social e demais setores municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: FLORA RICA, 04 DE JULHO DE 2019**

Nome: Jair Caetano da Silva

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

CPF: 017.582.118-65– RG: 10672.997-4

Data de Nascimento: 10/07/19

Endereço residencial completo: Rua São Paulo .408-Centro

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: Jair-caetano2010@bol.com.br

Telefone(s): (18)99703-2279

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Jair Caetano da Silva

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

CPF: 017.582.118-65– RG: 10672.997-4

Data de Nascimento: 10 /07 /19

Endereço residencial completo: Rua São Paulo .408-Centro

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: Jair-caetano2010@bol.com.br

Telefone(s): (18)99703 -2279

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Ilzanete Gonçalves de Jesus

Cargo: Proprietário

CPF: 269.846.978-16; RG: 29.240.820-1

Data de Nascimento: 19/06/1975

Endereço residencial completo: Rua Akira Katayama, n.º 201,Centro, Junqueirópolis/SP

E-mail institucional: marcelinho.jp.2@hotmail.com

E-mail pessoal: marcelinho.jp.2@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99623-4830

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

### **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 04 de julho de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 097/2019, oriundo do processo licitatório nº 030/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 04 de julho de 2019.

---

Rafael Venâncio de Lima  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 097/2019**

**OBJETIVO:** Aquisição de lanches frios, salgados e bolos diversos, que serão servidos em eventos realizados pelo “CRAS” – Centro de Referência de Assistência Social e demais setores municipais.

**Valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

**Data de assinatura do contrato: 04/07/2019**